



PARECER

Comissão Permanente: Finanças e Orçamento

Propositura: Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 001/2026

Autoria: Poder legislativo

Assunto: ALTERA O ART. 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO PARA INCLUIR AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores

O referido Projeto que tem como A presente Emenda à Lei Orgânica do Município institui a obrigatoriedade da execução das emendas individuais parlamentares ao orçamento anual, fixando percentual entre 1,2% e 2% da receita corrente líquida do exercício anterior, conforme a Constituição Federal. Estabelece ainda que 50% dos recursos deverão ser destinados à área da saúde, permitindo suspensão apenas em caso de impedimento técnico devidamente justificado pelo Poder Executivo. A proposta também reforça os princípios da eficiência e da transparência na execução orçamentária.

Assim, considerando que a medida é legal e está amparada pela Constituição Federal, não vemos razões que impeçam o mesmo subir ao plenário para análise e deliberação.

Somos de parecer. FAVORAVEL

Seringueiras - RO, 20 de maio de 2026

Mario Cancian
Presidente CPFO

Valcicleia R. Barbosa
Secretária CPFO

Alexandre Braun
Membro CPFO